



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 91/2016 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 28 de junho de 2016.

Assunto: solicita análise do projeto de Lei Ordinária n.º 97/2016, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 99/2016.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 99/2016, o qual Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.208, de 21 de dezembro de 2015, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, sugerindo a apresentação de emendas nos termos do parecer da douta Diretora Financeira.


No entanto, para correção de redação e de adequação à técnica legislativa do Projeto de Lei, vislumbro a necessidade de apresentação de emendas, cujo texto fica alterado conforme o seguinte:

.....
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde — SAMS, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na importância de R\$ 1.325.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil reais) destinado a suprir dotações do orçamento vigente, distribuídos na seguinte dotação:

.....
Art. 2º A suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei será coberta com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

